ESTADO DE SANTA CATARINA

Preieitura Municipal de Modêlo

LEI Nº 271/71

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE MODELO, PARA O EXERCICIO DE 1972.

VIRO AFFONSO MAJOLO, Prefeito Municipal de Modêlo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes dêste Municipio, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Municipio de Modêlo, para o exercicio de 1972, estima a Receitaa em Cr$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil cruzeiros), que será arrecadada de acôrdo - com a Legislação em vigôr, obedecendo a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTARIA.....	Cr$	169.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	Cr$	300,00
RECEITA INDUSTRIAL.....	Cr$	5.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENNTES.....	Cr$	226.000,00
RECEITAS DIVERSAS.....	Cr$	20.000,00
TOTAL.....	Cr$	420.500,00

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS....	Cr$	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL;.....	Cr$	137,500,00
TOTAL.....	Cr$	139.500,00
TOTAL GERAL.....	Cr$	560.000,00

Art. 2º - A Despesa é fixada em igual importância e distribuir-se-à em Unidade Orçamentárias da Seguinte maneira:

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES.....	Cr$	2.530,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Modêlo

GABINETE DO PREFEITO.....	Cr$	24.700,00
SECRETARIA GERAL.....	Cr$	63.500,00
SERVIÇO DA FAZENDA.....	Cr$	41.230,00
SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO.....	Cr$	347.040,00
SERVIÇO DA SAUDE.....	Cr$	4.500,00
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr$	73.000,00
SERVIÇOS URBANOS.....	Cr$	700,00
SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA.....	Cr$	2.800,00
TOTAL.....	Cr$	560.000,00

Art. 3º - Integrarão a presente Lei os anexos I a IV, que especificam a Receita e discriminam a Despesa por consignação.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar-no decorrer do Exercicio de 1972, até o limite de 25%.... (Vinte e cinco por cento) da Receita Orçamentária estimada e a relaizar operações de crédito nos têrmos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1, de 30 de outubro de 1969.

Art. 5º - As tabelas explicativas, constantes do anexo 5, serão aprovadas e alteráveis por Decreto do Poder Executivo, que poderá autorizar durante o exercicio, transposições entre os itens discriminativos da mesma consignação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigôr a partir de 1º de Janeiro de ... 1972, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO, aos 23 de agôsto de 1972.

VIRO AFFONSO MAJOLO
Prefeito Municipal.

Aprovada e registrada em data supra,
nesta Secretaria.

Alcides A. Werlang
Secretário Municipal.